LEI Nº 1633/2013

DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CAMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: FAZ saber que a Câmara aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º É Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.132-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 16 de setembro de 2013.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

PREFEITO MUNICIPAL

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal**, SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 003/2013.** Aprovado pela Câmara Municipal na data de 11 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 16 de setembro 2013.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal